

## **PORTARIA Nº 2894**

### **“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E REGULAMENTAÇÃO DO USO DE IAG – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA – NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir regras de governança e mecanismos de controle e de responsabilização para pesquisa, desenvolvimento, implantação, utilização e distribuição de soluções computacionais baseadas em modelos de inteligência artificial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

**CONSIDERANDO** a demanda reprimida em oferecer soluções computacionais desenhadas especificamente para o desenvolvimento de métodos e práticas em auxílio à gestão processual e à efetividade da prestação jurisdicional, criadas e mantidas pela Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o rápido avanço do aprendizado computacional em inteligência artificial, com o uso de algoritmo baseado em grandes modelos de linguagem capazes de, a partir do processamento de enormes bases de dados, interagir com o usuário a partir de problemas apresentados e oferecer resoluções geradas automaticamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a utilização de recursos de inteligência artificial generativa no âmbito da Procuradoria-Geral do Município a partir de valores éticos fundamentais como a dignidade e a centralidade da pessoa humana, o respeito aos direitos humanos, a não discriminação, a transparência e a responsabilização;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pelos estudos e regulamentação do uso de IAG – Inteligência Artificial Generativa – no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar estudos e apresentar proposta de regulamentação do uso de sistemas de inteligência artificial generativa baseada em grandes modelos de linguagem que disponha sobre:

I – modelo de governança para gestão do processo de desenvolvimento, sustentação e uso de soluções de inteligência artificial, orientado pela transparência de auditabilidade;

II – colaboração e compartilhamento de informações acerca do uso das soluções de inteligência artificial;

III – auditoria de modelos e soluções de inteligência artificial sob as perspectivas da segurança da informação, proteção de dados, performance, robustez, confiabilidade, vieses, correlação entre entradas e saídas, conformidade legal e ética, dentre outros;

IV – mapeamento e gerenciamento de riscos; e

V – práticas e casos de uso permitido, regulado e proibido;

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho poderá deliberar sobre outros temas relacionados ao cumprimento da finalidade para a qual foi instituído.

**Art. 3º.** Integram o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I- Sérgio Reliquias Morigi, Procurador do Município III, matrícula 4.734;

II- Maykon Donizete Neto de Souza, Assessor de Procurador, matrícula 7.394;

III- Gabriela de Oliveira Fonseca, Assessora de Procurador, matrícula 13.254;

IV - José Donizete Osmar Novaes, Fiscal de Tributos II, matrícula 5.670;

V - Gustavo de Paula, Chefe do Departamento de Informática, matrícula 10.

**Art. 4º.** São atribuições do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de outras compatíveis com o objetivo que fundamenta a sua instituição:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades;

II – reunir-se ordinariamente, nas datas previstas no cronograma de atividades, ou extraordinariamente, quando convocado pela coordenação;

III – dar transparência as atividades desenvolvidas e as memórias das reuniões e eventos realizados; e

**Art. 5º.** Para viabilizar o desempenho das atribuições do Grupo de Trabalho, a coordenação poderá:

I – convidar autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata, para participarem de reuniões, estudos ou debates ou para atuarem na condição de colaborador eventual;

II – propor ao Prefeito a realização de audiências públicas, conferência, exposições, palestras ou seminários;

III – solicitar auxílio aos procuradores e servidores da Procuradoria-Geral do Município e de outros órgãos do Poder Executivo, para o desempenho dos trabalhos, sem prejuízo das funções dos requisitados e na medida de suas disponibilidades; e

IV – designar relatores, instituir subgrupos e convocar reuniões técnicas para o debate de temas específicos relacionados ao objetivo previsto no art. 2º desta Portaria.

**Art. 6º.** As reuniões ou eventos do Grupo de Trabalho que possam implicar deslocamento de membro para localidade diversa de seu domicílio serão realizados, preferencialmente, na modalidade remota.

**Parágrafo único.** O deslocamento de membro integrante dos colegiados de que trata esta Portaria, quando necessário, será custeado, preferencialmente, pelo órgão ou entidade de origem a que o membro se vincular.

**Art. 7º.** O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao município para custeio de remuneração de membros ou colaboradores que atuarão no Grupo de Trabalho.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de abril de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**